ABERTURA: DIA 19/03/2012 ÀS 08H30MIN.
PROCESSO Nº 000041522/2011.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO: MENOR PREÇO
N° DE OFERTA: 413394

O Município de Anápolis, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 31.983/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012,** do tipo **MENOR PREÇO (JULGAMENTO POR LOTE),** através do site www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para a Prefeitura Municipal de Anápolis,** conforme processo administrativo nº. 000041522/2011.

O presente certame licitatório reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 31.715/2011, Decreto Municipal 29.015/2009, pela Lei Federal n° 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail licitação@anapolis.go.gov.br ou pelo telefone/fax (62) 3902-1525.

Todas as **referências de tempo no Edital**, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO LOCAL, DATA E HORA.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET através do site www.licitacoes-e.com.br, no dia **19/03/2012**, às**08h30min**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. **Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que cadastrarem suas propostas através do site** www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido pela data de publicação do edital **até 19/03/2012 às 08h15min.**

1.3. A fase competitiva tem início previsto para o **dia 19/03/2012 às 08h30min**, quando será aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação pela Pregoeira através do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances com as propostas classificadas.

1.4. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

2. DO OBJETO, DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para a Prefeitura Municipal de Anápolis.

2.2. FONTE DOS RECURSOS: 0102 – Recurso Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

2.3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.1113.2423, 10.301.1114.2425, 10.303.1106.2751, e 10.302.1117.2746,

3. DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site. www.licitacoes-e.com.br*
3.1.1 Não será admitida a participação de empresa:
3.1.2 Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
3.1.3 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2 Para participar dos pregões, os interessados deverão acessar o site do Banco do Brasil pelo site *www.licitacoes-e.com.br*.
3.2.1 O interessado ao se cadastrar no Portal, terá seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, viabilizado por qualquer agência do Banco do Brasil.
3.2.2 O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante.
3.2.3 O uso de senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 3.1., no período compreendido pela data de publicação do edital **até 19/03/2012 às 08h15min.**
3.3.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o edital e subseqüente cadastramento da **Proposta de Preços Eletrônica com valor total de cada lote, conforme o objeto do Edital,** a partir da data de publicação do edital no jornal e/ou internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5 Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

3.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.7 Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
3.7.1 Caso ocorra erro de cotação pela empresa, a (o) Pregoeira (o) aceitará somente os pedidos de desclassificação que sejam devidamente motivados e registrados no campo de mensagens do referido site, **ANTES DA SESSÃO DE LANCES**. Caso a licitante não o faça dessa forma, poderá incorrer nas penas impostas no edital, pois não serão aceitos pedidos de retirada de proposta ou desistência após o inicio da sessão de lances, sem instrução processual sobre a possibilidade de penalização.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e do valor do lance.

4.2 As licitantes poderão oferecer durante a sessão pública, lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

4.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
4.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5 No caso de desconexão da(o) pregoeira(o) no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
4.5.1 A (o) pregoeira(o), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

4.6 Antes do encerramento da sessão de lances do pregão, a(o) Pregoeira(o) deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada lote.

4.7 Sobre o desempate na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
4.7.1 Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.
4.7.2 Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira anunciará, iapós o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

5.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.3. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

5.5. **EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, a pregoeira poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

5.6. **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada lote serão aqueles previstos na Planilha Estimativa de Preços, anexo ao processo. Em razão da divulgação do valor estimado ser facultativo à Administração, os mesmos não serão divulgados no edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, **de forma imediata (tolerância de 2 horas contadas do final da sessão)**, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, podendo esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação através do fax (62) 3902-1525, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos definidos em edital.
6.1.1. Da licitante **VENCEDORA DE CADA LOTE**, após acatamento do item 6.1, será exigida a apresentação da **PROPOSTA** com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento da etapa de lances do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, no endereço: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anápolis - Rua 10, n°. 310, Vila Industrial Jundiaí, Anápolis – Goiás, CEP: 75.115-230.
6.1.1.1 As licitantes remanescentes convocadas pelo pregoeiro, terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação da **PROPOSTA** com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital no endereço: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anápolis - Rua 10, n°. 310, Vila Industrial Jundiaí, Anápolis – Goiás, CEP: 75.115-230, conforme convocação realizada na sessão de julgamento, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das sessões.
6.1.2. No caso de envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@anapolis.go.gov.br) e/ou via *fac-símile* (62) 3902-1525, à Pregoeira da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo e comprovado previamente.

6.2. A PROPOSTA REAJUSTADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, considerando obrigatório constar o seguinte:
6.2.1. Preço unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
6.2.2. Marca (quando for o caso), garantia (quando for o caso) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
6.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;
6.2.4. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

6.3. Junto à proposta deverá constar ainda o atendimento de todos os itens do Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5 Habilitação Jurídica (deverá comprovar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação):
7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Que comprove o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
7.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.5 Regularidade Fiscal:
7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do fornecedor;
7.2.5 Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;
7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:
7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termos de abertura e encerramento autenticados pela respectiva Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
7.3.2.1 Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e,
B) Índice de endividamento (IE), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oitenta).

Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,
- IE = (PC + ELP) / AT.

Onde:
- AC = Ativo Circulante;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a longo prazo;
- RLP = Realizável a longo prazo.

7.4 Qualificação Técnica
7.4.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço;

7.5 Demais documentos
7.5.1 Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
7.5.1.1 As declarações de que tratam o subitem 7.5.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.
7.5.2 As Empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME/EPP** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal, conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital, e ainda comprovante da Junta Comercial de enquadramento na Condição de preferência (serão aceitos aqueles expedidos até 90 dias anteriores à sessão).

7.6 Disposições gerais da habilitação:
7.6.1 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
7.6.2 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos caso em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance.
7.6.3 Quaisquer certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerado s válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
7.6.4 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) a qualquer item deste Edital.
7.6.5 No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC 123/06).
7.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.6.7 Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta no setor de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original à Comissão.
7.6.8 **Exceto os documentos mencionados nos subitens 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.4, 7.5.1 e 7.5.2 (se for o caso),** os demais documentos poderão ser substituídos pela Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), em plena validade, fornecido pela Gerência de Compras, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou podendo apresentar (CRC) da esfera dos órgãos Federal, Estadual, ou do Município da sede do licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer impugnação aos termos do presente Pregão deverá ser protocolizada, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94:

> Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
> Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao protocolo do Rápido, por intermédio da(o) Pregoeira(o) do Setor de Licitação, e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Av. Minas Gerais, nº. 39, Jundiaí-RÁPIDO, Anápolis/GO**.**
8.2.1 No ato de autuação é obrigatória anexar CPF ou RG para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas (**documento original ou cópia autenticada).**

8.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas via fax, e-mail, ou outra forma que não seja o mencionado no item 8.2.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se imediatamente e motivadamente a **intenção de recorrer,** ao instante em que o licitante for declarado vencedor no portal www.licitacoes-e.com.br no campo para recurso. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo.
9.1.1 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) pregoeira(o) ao vencedor.
9.1.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela(o) pregoeira(o).

9.2 O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail.
9.5.1 Para o envio das razões recursais o licitante **deverá** anexar o recurso no sistema da seguinte forma: Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada. O fornecedor localiza a licitação que exige o envio de documento e clica em documentos.
9.5.2. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, e-mail, correios, protocolado, ou outra forma que não seja o mencionado no item 9.

9.7 As informações prestadas acima estão dispostas no Manual do Fornecedor, que poderá ser consultado na integra através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/help/pt_br/site_intro/CartilhaFornecedor.pdf

10. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 O objeto deste edital será entregue conforme art. 40, II c/c art.73 da Lei 8.666/93:
a) provisoriamente, 24 (vinte e quatro) horas da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

10.3 DO PRAZO DE ENTREGA:
10.3.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Rua 10 n° 310 Vila Jundiaí Industrial, CEP 75.115-230, nesta cidade de Anápolis – GO, em dias úteis no horário de 08:00 às 15:30, devendo ser agendada previamente através dos telefones (62) 3902-2000 e (62) 3902-2002.

10.3.2 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da vencedora da licitação, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga e instalação dos equipamentos.
10.3.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA - Os quantitativos de cada ítem serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores acima citados no decorrer do contrato. As notas deverão estar atestadas pelos Auditores da Prefeitura.
10.3.4. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

10.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:
10.4.1 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados ocasionada pela má qualidade de sua fabricação, ficando a CONTRATADA a substituir o produto sem ônus para Administração.
10.4.2 Caberá a cada Secretaria, exigir ou não, a pré-aprovação do material a ser requisitado, autorizado pelo setor competente.
10.4.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer problemas causados a empresa, a terceiros ou a equipamentos da CONTRATADA na execução do serviço contratado, devendo a empresa sanar quaisquer problemas advindo dos serviços e executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

11. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Administração convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o setor de licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços, poderão ser assinados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Administração avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

11.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

11.7. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, cumprir-se-á o art. 12, parágrafo 1º e 2º do Decreto 29.015/2009.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 **DA VIGÊNCIA DA ATA**

12.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação se efetivará através de contrato, que terá vigência até 31 de dezembro do ano que se efetivou a contratação, tendo início a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 Os contratos serão firmados, quantos forem necessários, durante a vigência da Ata de registro de preços.

13.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela **Controladoria do Município**;

14.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
14.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão) discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na entrega dos produtos, constando às despesas com valores propostos pela empresa.
14.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

14.2 O pagamento será feito mensalmente a contratada, por demanda, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura do Secretário.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente a entrega de algum produto, atendendo o subitem 14.2.

14.4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.1113.2423, 10.301.1114.2425, 10.303.1106.2751, e 10.302.1117.2746.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15.3. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:
a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:
16.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
16.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

16.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

16.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

16.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

16.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Av. Minas Gerais, nº. 39, Jundiaí-RÁPIDO, Anápolis/GO.
16.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
16.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.
16.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
16.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela (o) pregoeira (o) sempre que não houver recurso, ou que tenha resolvido estes.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela (o) pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

18.1. Entregar os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital e em consonância com a proposta de preços;

18.2. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

18.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

18.6. Arcar com todas as despesas como frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

18.7. Assinar a Ata de registro de preços e Contrato nos prazos estabelecidos no edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
19.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos e da Inexistência de Fatos Impeditivos;
19.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
19.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
19.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.1.6 Anexo VI – Minuta de contrato.

19.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão, mediante termo escrito, ser obtidos na Rua 10, nº. 310, Vila Industrial Jundiaí, no horário das 08h00min as 17h00min, ou pelo fax (62) 3902-1525. Se o esclarecimento não modificar o objeto licitatório, sendo elucidativo ou complementativo, manter-se-á inalterada a data de abertura do certame.
19.2.1. Somente serão respondidos os questionamentos realizados até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame.

19.3. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Pregoeira, com fundamento na legislação em vigor.

Anápolis-GO, 06 de março de 2012.

Walkyria Vargas dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente memorial objetiva especificar os critérios para a aquisição de material(s) e equipamento(s) para Odontologia, Saúde Bucal, Saúde da Família, DST/AIDS e CEO conforme requisições em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS – Considerando a grande quantidade de materiais conforme requisições, será necessária a abertura de Registro de Preço, para garantia de economia processual, sem que haja futuramente gastos com outras modalidades de licitações, salvo as emergenciais.

1. DA ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Rua 10 nº 310 Vila Industrial Jundiaí, CEP 75.115-230, nesta cidade de Anápolis – GO., em dias úteis no horário de 08:00 às 15:30, devendo ser agendada previamente através dos telefones (62) 3902-2000 e 3902-2002.
   - Todo o transporte, a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da vencedora da licitação, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga e **instalação dos equipamentos;**
   - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

1.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA - Os quantitativos de cada ítem serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores acima citados no decorrer do contrato. As notas deverão estar atestadas pelos Auditores da Prefeitura.

2. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

3. DO PAGAMENTO – O pagamento pelos materiais ou equipamentos será feito mensalmente a CONTRATADA, por demanda, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura da(o) Secretária(o) e após liberação da despesa pela **Controladoria.**

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência será de 12 (doze) meses, tendo início da data de publicação

5. GARANTIA – Para os equipamentos a garantia tem início vigente correspondente à data de emissão da nota fiscal, com duração de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega do(s) produto(s), que deverá constar na embalagem do(s) material(ais).

7. OBSERVAÇÃO I: Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os medicamentos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e apresentação de Laudos de Controle de Qualidade dos Medicamentos e modo de usar quando for o caso. Conforme determinação em lei deverão trazer em sua embalagem: Venda Proibida ao Comércio.

8. OBSERVAÇÃO II: Será obrigatória a indicação da marca e modelo dos equipamento(s) ofertado,bem como a Empresa responsável pela Assistência Técnica dentro do Estado de Goiás sob um raio de 60 kilômetros da cidade de Anápolis, sob pena de desclassificação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
A/C SETOR DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAMOS também, para fins de participação na presente Licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação no presente procedimento licitatório**,** estando, pois, esta Empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não estando suspensa de participar de licitações em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e estamos cientes da obrigação de declará-los, caso venham verificar-se após a emissão desta declaração.

DECLARAMOS ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____________________, de ________________ de 2012.
(Local e Data)

____
(nome/cnpj da Empresa Proponente)

____
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
A/C SETOR DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

(Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completoxxxxxxxxxxxx), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2012 da Prefeitura Municipal de Anápolis, que estou (amos) sob o regime de Microempresa (ou) Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

______________________, de ________________ de 2012
(Local e Data)

____
(nome/cnpj da Empresa Proponente)

____
(assinatura e identificação do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2012
PROCESSO Nº: 41522/2011
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

- Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra e declaramos que todos os produtos são de primeira qualidade.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas.

- Declaramos que todos os produtos atendem rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

- Declaramos de que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado Split 7500 Btus Frio Operação: Eletrônico; Tensão 220V; Compressor Rotativo; Garantia 3 Anos; Modo de economia de energia; Função automático; Função desumidificador; Função Swing: distribuição uniforme e automática do ar; Ajuste manual horizontal e Automático (controle remoto) do direcionamento do ar da unidade interna do ar split; Timer 24 horas para ligar e desligar; 3 velocidades de ventilação; Controle individual para cada evaporadora; independente; Filtro de tela de nylon - eletrostático e lavável.	Unid.	15		
2	Ar Condicionado Split 10000 Btus Frio Operação: Eletrônico; Tensão 220V; Compressor Rotativo; Garantia 3 Anos; Modo de economia de energia; Função automático; Função desumidificador; Função Swing: distribuição uniforme e automática do ar; Ajuste manual horizontal e Automático (controle remoto) do direcionamento do ar da unidade interna do ar split; Timer 24 horas para ligar e desligar; 3 velocidades de ventilação; Controle individual para cada evaporadora independente; Filtro de tela de nylon - eletrostático e lavável.	Unid.	15		
	Valor Total				

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Agulha gengival descartável extra-curta calibre30 G, em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada com raio gama-cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	Cx	2.400		
2	Agulha gengival descartável curta calibre 30 G, em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada com raio gama-cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.	Cx	4.800		
3	Agulha gengival descartável longa 27 G - em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada com raio gama-cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.	Cx	2.400		
4	Algodão Hidrofílico pct de 500g	Pct	2.400		
5	Avental Impermeável :Confeccionado em tecido emborrachado com alças reforçadas do próprio tecido. Com aplicação de logomarca da prefeitura em silk screen.	Unid	150		
6	Babador impermeável com duas camadas de papel e uma de plástico c/ logomarca "ANÁPOLIS SORRIDENTE	Unid.	10.000		
7	Canudo plástico grosso c/ 100	Pct	5.000		
8	Compressa de Gases 13 fios medida 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	Pct	10.000		
9	Fita para autoclave 19 mm x 30m	Unid	3.000		

10	Fita Seladora :Fita teflon adesivada para seladoras largura 3,0cm x espessura 0,15mm	Unid	500		
11	Fita para seladora R-30:Fita teflon adesivada para seladoras largura 1,5cm x espessura 0,15mm	Unid	200		
12	Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor; Azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Medida: 50x 50(cm x m).	Bobina	700		
13	Lâmina p/ bisturi nº 12 (cx. c/100unid)	Cx	5		
14	Lâmina p/ bisturi nº 15 C (cx. c/100unid)	Cx	8		
15	Luva de sobrepor pct c/100 und.	Pct	2.000		
16	Máscara de proteção N95.Respirador semifacial dobrável,descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de Spunbonded. Enquadra-se na categoria PFF2, e obedece os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT.Embalagem: embalada em dispenser box com 20 unidades e reembaladas em caixa de papelão com 8 dispenser box,constando externamente os dados na Lei 8078/90 (Cód.de Defesa do Consumidor).Certifica (Cód. de Defesa do Consumidor). Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego: CA nº13.211 impresso no corpo da máscara. (Cx. c/ 20 unid)	Cx	50		
17	Mascara tripla camada c/ elástico. pct c/ 50. Anti-Alérgica e Hidro-repelente. Possui filtro EFB>97% de retenção bacteriológica.	Pct	3.500		
18	Óculos transparente de proteção com proteção lateral p/ odontologia	Unid	600		
19	Papel alumínio - rolo 45 cm x 7,5m	Rl	800		
20	Papel toalha branco de papel não reciclado. Pct c/ 1000 folhas,	Pct	1.500		
21	Propés. Cx com 100 unidades	Cx	100		
22	Rolete de algodão branco. Produto isento de amido e cloro.Elaborado com fibras 100% algodão.Pacote c/ 100 unidades.	Pct	3.000		
23	FILME PVC 400x267 c/ 300m cd unidade.	Unid	900		
24	Sacola plástica 30x40 pct c/1000 unid.	Pct	300		
25	Saquinho de sanduiche 18X15 Pct c/100 unid	Pct	300		
26	Saquinho de geladinho C/ 1000 unid	Pct	1.800		
27	Seringa descartável de 10ml com agulha	Unid	4.000		
28	Seringa descartável de 5ml com agulha	Unid	2.000		
29	Soro fisiológico 0,9% 250ML	Fr	1.200		
30	Soro fisiológico 0,9% 500ML	Fr	1.200		
31	Sugador descartável odontológico (pacote com 40). Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico. Arame em aço especial,desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada.	Pct	5.000		
32	Sugador cirúrgico estéril	Und	3.000		
33	Carbono p/ articulação c/ 12 unid	Pct	1.000		
34	Carbono p/ articulação c/ 280 unid	Pct	1.000		
35	Touca Sanfonada Branca com Elástico Duplo - Pct. 100 unid	Pct	900		
	Valor Total:				

LOTE 03					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	DVD Boca, o País dos Dentes explica a necessidade de cuidar da saúde e higiene dos dentes e da gengiva. CUIDAR DOS DENTES NUNCA FOI TÃO DIVERTIDO!Duração: 9 minutos em formato DVD	Unid.	50		
2	DVD Prevenção Infantil vem com, "Desenho animado que aborta Escovação", "Evidenciação de Placa", "Fio Dental", "Função dos Dentes e placa".	Unid.	50		
3	DVD Prevenção Infantil com 7 Filmes Diferentes."Placa Bacteriana", "Seja Esperto Conheça os Dentes", "Higiene Oral infantil", "O Boca Limpa", "Estação Sorriso", "Prevenção Infantil" e "Dr. Dentuço". Duração: 55 minutos em formato DVD.	Unid.	50		
4	DVD Qual o Bicho que não tem Boca, mostra de forma divertida o o papel da boca e dos dentes nos homens e animais. Enfatiza Dieta, Cuidados Preventivos e Higiene Bucal. Tem duração: 22 min em DVD	Unid.	50		
5	DVD Saúde Bucal do Adulto vem com 5 filmes para adulto; "A Boca Fatal com Sherlock Holmes", "Doença Periodontal", "Higiene Oral do Adulto", "Seja Esperto e Prevenção Ortodôntica". Duração: 44 minutos em formato DVD.	Unid.	50		
6	DVD VÍDEO PARA IDOSOS - SAÚDE BUCAL NÃO TEM IDADE - Dra. FANNY JITOMIRSKI Este vídeo mostra ações de Saúde Bucal voltadas a idosos desenvolvidas em centros-dia, Centros de Convivência, casas Lar, Asilos e Domicílios. Duração: 18 minutos em formato DVD.	Unid.	50		
7	DVD Seis Diferentes filmes para Pacientes sobre Tratamento contém explicação sobre diferentes tratamentos Odontológicos: canal, coroas, prótese, orto, pério e estética.	Unid.	50		
8	DVD Cocoricó Saúde e Meio Ambiente é uma produção da TV Cultura ganhadora de vários prêmios voltada para crianças em idade pré escolar. Contém 6 clipes musicais sendo eles: "Nós", " Vitamina Tutti Frutti", "Morango de Pertinho", "Piolho", "A Metamorfose da Borboleta", "O Rio e os Pingos". Desperdício, "Doença e Vacina e Visão". Este DVD aborda o Desperdício, Vacina e Doença, não deixando de lado a Visão.	Unid.	50		
9	DVD Cocoricó Bem-Estar: Higiene Pessoal e Cuidados com Corpo é uma produção da TV Cultura ganhadora de vários prêmios voltada para crianças em idade pré escolar. Contém 2 clipes musicais sendo eles: "Dente por Dente" e "Peixe Vivo". DVD que aborda o desenvolvimento infantil por meio de situações vividas por seus animados personagens, algumas histórias são: "A Fadinha do Dente", "Já pra Cama", "A Solução do Soluço", "Cocorocô", "Sangue do meu Sangue".Desperdício e Vacina e Doença.	Unid.	50		
10	KIT BOCÃO KIT HIPER BOCÃO composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização "ANÁPOLIS SORRIDENTE", medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm	Unid.	4		
11	Escovodromo móvel - Escovódromo Portátil contendo 06 pias, 06 espelhos em forma de boca, 06 torneiras, 06 placas personalizadas "ANÁPOLIS SORRIDENTE", 03 reservatórios para Água Limpa (15lts), 03 reservatórios para água utilizada (15lts), 06 apoios metálicos, 03 apoios metálicos em forma de mesa com 2 bases cada para apoio dos reservatórios.	Unid.	5		
12	Escovodromo fixo - Contendo bancada em Metaflon e tubo de aço carbono com pintura eletrostática epóxi, 03 lavatórios de polipropileno, 03 torneiras metálicas de lavatório, 03 tubos extensivos alongáveis de polipropileno, 01 Painel Trio Palhacinhos com motivos de saúde bucal medindo 0,60 x 1,20 m e 4 espelhos, 01 Painel com os dizeres Escovódromo ANÁPOLIS SORRIDENTE" medindo 0,30 x 1,20 m, com a instalação.	Unid.	20		

Valor Total:

LOTE 04					
Ítem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Frigobar Voltagem: 220V; Capacidade total de armazenamento: 79lts; Capacidade total bruta: 79 lts; Consumo: 17,9 KWh/mês (110V)/ 17,9 KWh/mês (220V); Dimensões aproximadas do produto: 64x49,5x54 cm (AxLxP); Peso líq. aproximado do produto: 25kg; Compartimento Cold Drink: gela bebidas rapidamente, economizando tempo; Compartimento Flex Box: facilita a abertura para colocar e retirar alimentos; Tampa do compartimento Flex Box reversível para prateleira extra: proporciona mais espaço e melhor organização interna; Porta-latas com capacidade para 8 latas; Porta-latas reversível: podem ser utilizados como prateleiras na porta, armazenando qualquer tipo de embalagem, basta inverter o lado do encaixe; Prateleira em PS Cristal resistente: melhor transparência e visibilidade; Congelador: melhor conservação dos alimentos e mais rapidez para gelá-los; Porta reversível: facilita a colocação e adaptação do produto em qualquer ambiente; Controle de temperatura: regula a temperatura conforme necessidade. Economiza energia e preserva melhor os alimentos. Nível A de consumo de energia.	Unid.	50		
Valor Total					

LOTE 05					
Ítem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cuba Ultrassonica - Capacidade Total: 2,5 litros; Capacidade útil: 2,1 litros; Peso líquido com componentes: 2,5 kg; Espaço livre para a abertura da tampa (cm): 30; Dimensões externas da cuba (cm): 34 (comprimento) x 25,5 (largura) x 22,5 (altura); Dimensões internas da cuba de inox (cm): 26,4 (comprimento) x 16,4 (largura) x 8 (profundidade); Cesto: Plástico ABS injetado; Dimensões externas do Cesto (cm): 24,5 (comprimento) x 14,27 (largura) x 4,0 (profundidade); Voltagem: 220V; Freqüência: 50/60 Hz; Potência: 170 Watts - 220V; Frequência Ultra-sônica: 42 kHz; Temporizador digital: 5 Tempos pré-estabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s); Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora - 127V / 17 Watts/hora - 220V; Faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40ºC; Cor: Branca.	Unid.	30		
2	Autoclave 21 litros Autoclave para esterilização a vapor, DIGITAL, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Modelo: Horizontal - DIGITAL. Capacidade: 21 litros. Câmara: Inox. Dimensão da câmara: Diâmetro 22cm x Profundidade 33cm. Medidas Externas: Largura 33,5cm x Altura 34cm. Profundidade 48,5cm. Desaeração: Automática. Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente. Secagem Extra. Secagem realizada: PORTA FECHADA. Potência: 1200 Watts. 220 Volts. Sistema de fechamento: duplo estágio de fechamento da porta. Microprocessador ou processador eletrônico. Peso líquido: 22 Kg. Cor: branca com teclado bicolor - azul/verde. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm². Temperatura (durante o ciclo da Esterilização): 121 a 134 °C	Unid.	50		

3	Autoclave 40 litros - Autoclave para esterilização a vapor, DIGITAL, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Modelo: Horizontal – DIGITAL. Capacidade: 40 litros. Câmara: Inox. Dimensão da câmara: Diâmetro 22cm x Profundidade 33cm. Medidas Externas: Largura 33,5cm x Altura 34cm. Profundidade 48,5cm. Desaeração: Automática. Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente. Secagem Extra. Secagem realizada: PORTA FECHADA. Potência: 1200 Watts. 220 Volts. Sistema de fechamento: duplo estágio de fechamento da porta. Microprocessador ou processador eletrônico. Peso líquido: 22 Kg. Cor: branca com teclado bicolor - azul/verde. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm². Temperatura (durante o ciclo da Esterilização): 121 a 134 °C.	Unid.	30		
4	Filtro Processador de Ar Duas saídas reguláveis, corpo transparente, refil 5 micra, com carvão ativado, filtragem de ar e regulagem de pressão. Calibrado até 150 libras/polegada.	Unid.	50		
5	Bomba a vácuo com estágio único , frequência 60hz; deslocamento livre do ar CL (mim): 72, vácuo final Pa: 5 e mbar:0,05; motor 1/4Hp; capacidade de óleo 250 ml; Dimensões 308*124*220; 220v.	Unid.	10		
6	Micromotor Corpo Micromotor Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.Spray Externo Simples sistema de refrigeração externo padrão, que possibilite a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior a 110,0 gramas. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.	Unid.	50		
7	Contra-Ângulo Corpo Contra-Ângulo: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135C. Acoplamento Sistema INTRA giratório.Spray Externo Simples: Que utilizeuma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais.	Unid.	50		
8	Aparelho de Fotopolimerização Luz com comprimentos de onda compreendido entre 460 e 480nm. Permitir ajuste do tempo em 20 ou 40 segundos de exposição do emissor LED e também o ajuste de potência de 350mW ou 600mW. Unidade Ultra Blue IS 600mW. Sonda Standard (SEM polímero); Suporte da peça-de-mão; Protetor ocular. Tensão de Operação: 90 ~ 240V	Unid.	100		
9	Ponteira para fotopolimerizador de fibra óptica e autoclavável a 134°C	Unid.	50		

10	Esfignomanômetro e estetoscópio Kit contendo:- 01 Esfignomanômetro Aneróide; - 01 Estetoscópio Simples Adulto; - 01 Manual de Instruções em Português.Medidor de pressão com estetoscópio possuindo braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pêra em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneróide feito em liga metálica resistente a choques. Usados para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da freqüência cardíaca, dos batimentos cardíaco e dos ruídos pulmonares. Tendo Registros e certificados na ANVISA. Precisão:±3 mmHg, Circunferência aprox. do braço: 22 cm - 28 cm, Alcance da medida: 0 - 300 mmHg, Peso aprox. com embalagem: 400 gramas, Dimensões aprox. do produto (L x A x P):Circunferência de Braço: 22 cm - 28 cm; Braçadeira (Lx C): 14,5 x 52 cm. Manguito (Lx C): 12 x 22 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 36,5 x 5,7 x 34,7 cm.	Unid.	100		
11	Mocho odontológico a gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodizios, estofamento na cor azul.	Unid.	100		
12	Contra - Ângulo oscilatório horizontal de 90 g para utilização de limas manuais, redução de 10:1	Unid.	10		
13	Caneta de Alta Rotação Corpo peça de mão: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: Fixação das Brocas – Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada. Exclusivo tratamento eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.	Unid.	100		
14	Consultório Odontológico Design com linhas arredondadas e encosto curvo envolvente, proporciona conforto ao paciente, aproximação ao campo operatório. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Possui pedal de comando multifuncional e reversível (fixo na base ou móvel). Design ergonômico facilita o acionamento de todas as funções. Os comandos do pedal podem ser invertidos. Acionamentos pelo pedal: Duas programações de trabalho com memorização do status do refletor; Posição de cuspir e retorno à última posição; Acionamento e ajuste da intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento; Subida e descida do encosto; Interrupção dos movimentos da cadeira. Articulação central: em aço maciço. Base: desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 m	Unid.	50		
15	Ultrasson com jato de bicarbonato com frequência de 30.000 Hz, bomba peristáltica com pedestal montado sobre rodízio.	Unid.	50		
16	Amalgamador Capsular Digital Chave geral luminosa; programação de tempo com memória; automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; capa injetada em abs com película em poliuretano; temporizador eletrônico; com escala de 0 a 30 seg;voltagem - (vac) bivolt - 127/ 220 V; freqüência 50/60 Hz. Largura x altura x comprimento (cm) 18,5 x 14,8 x 21,5.	Unid.	30		
17	Compressor 10 pes / 150 litros (isento de óleo)	Unid.	15		
18	Compressor 6 pés / 50 litros (isento de óleo)	Unid.	60		

19	Seladora temporizada - Seladora Gabinete de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática. Seladora de aquecimento instantâneo (temporizada). Acionamento manual. Articulações com embuchamentos de metal. Sela embalagens grau cirurgico (papel e plástico) até 29 cm de largura. Funciona em 110 e 220 volts 50/60Hz (bivolt). Potência 200 watts. Consumo médio de 1 kwh a cada 1800 selagens. Partes eletro-e eletrônica totalmente embutidas. Resistência tipo fita de niquel cromo 4,5 x 0,10 mm.	Unid.	40		
20	Kit de peça de mão com caneta de alta rotação, micromotor e contra ângulo.Caneta de Alta Rotação com corpo peça de mão design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: Fixação das Brocas - Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina: Possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento enriquecido de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Micromotor corpo micromotor fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de spray externo simples sistema de refrigeração externo padrão, que possibilite a substituição da maquina de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden. rotação de 5.000 rpm a 20.000 rpm. Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho 40 libras (psi). Acomplamento através de sistema INTRA. Peso liquido inferior a 110,0 gramas. Alto torque. Baicho ruído de trabalho, sistema de tratamento de enrijecimento de camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Contra-ângulo corpo contra-ângulo design com linhas arredondadas; fabricado em latão, com tratamento cromado. Autoclavavel a até 135°C. Acoplamento sistema intra giratório. Spray externo simples: que utiliza uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extermidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1; peso liquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; brocas fixadas por meio da lamina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas standart, hast tipo 1. formato ergonômico: compacta, com ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais.	Unid.	30		
21	Rx coluna móvel Tensão nominal 220V; Monofásico; Tipo de corrente: AC (alternada); Corrente máxima do Tubo (média): 7mA (p/ máx. tensão no tubo 70 rVp médio); kVp (média) do Pico do Feixe: 70 kVp 10%; Potência de entrada: 1540 VA; Fusíveis: F1 e F2 - 15 A ação rápida. F3 - 0,2 A ação rápida; Filtração total: 3,81 mm AI; Peso líquido: 67,5 Kg; Altura: 36,00 cm; Largura: 80,00cm; Comprimento: 100,00 cm.	Unid.	10		
22	Estabilizadores para RX Peso: 3,60Kg; Altura: 24,00cm; Largura: 13,50cm; Comprimento: 33,50cm.	Unid.	10		
23	Negatoscópio Em chapa de aço; Pintura eletrostática a pó epóxi; Visor em chapa de acrílico leitoso de 3mm de espessura; Prendedor de radiografia; Fonte de luz de uma lâmpada fluorescente de 15W, 220 volts; Medidas (m): 0,36 (larg) 0,47 (alt) 0,10 (prof).	Unid.	80		
	Valor Total				

LOTE 06					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit..	Valor Total
1	Fio dental de 250m	Unid.	5.000		
2	Evidenciador de placa com fucsina 0,5% em solução 500 ml	Unid.	100		
3	Escova de dente tamanho médio, cerdas macias, cabo anatômico, acondicionadas em caixa plástica rígida e transparente.	Unid.	80.000		
4	Escova de dente tamanho pequeno, cerdas macias, cabo anatômico, acondicionadas em caixa plástica rígida e transparente.	Unid.	80.000		
5	Creme dental com flúor embalagem de 90g	Unid.	90.000		
6	Fio dental 50 metros, Polipropileno entrelaçado, cera microcristalina, com aroma.	Unid.	90.000		
7	Flúor fosfato acidulado gel 1,23%, sabor morango ou tutti-frutti, frasco com 200ml, para aplicação tópica.	Unid.	1.000		
	Valor Total				

LOTE 07					
Ítem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abridor de boca de borracha - Kit c/ dois tamanhos	Kit	500		
2	Adaptador de bandas	Unid.	10		
3	Afastador de minesota	Unid.	50		
4	Alavanca apical reta	Unid.	50		
5	Alavanca apical seldim/reta	Jg	100		
6	Alavanca seldim L	Unid.	100		
7	Alavanca seldim R	Unid.	100		
8	Alavanca Seldim S/Reta	Jg	100		
9	Alicate contornador de banda 114	Unid.	10		
10	Alicate ortodôntico 139	Unid.	10		
11	Alicate para remover bandas 347	Unid.	10		
12	Alveolotomo Luer reto	Unid.	50		
13	Arco de isolamento Ostby plástico dobrável - adulto	Unid.	200		
14	Avental de borracha plumbífera adulto Avental Plumb. Odontológico Adulto, com proteção de tireóide - 0,5Pb 76x60cm	Unid.	10		
15	Avental de borracha plumbífera infantil Avental Plumb. Odontológico Infantil, com proteção de tireóide - 0,5Pb 60x45cm	Unid.	5		
16	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Inf. Dir./Esq.35mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
17	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Inf. Dir./Esq.36mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
18	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Inf. Dir./Esq.37mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
19	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Sup. Dir./Esq.35mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
20	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Sup. Dir./Esq.36mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
21	Banda ortodôntica -Univ.p/ 1º, 2º Molar Sup. Dir./Esq.37mm cx c/ 10 unid	Cx	60		
22	Bandeja de inox 24 x 18 x 1,5	Unid.	300		
23	Bandeja de inox 30 x 20 x 0,4	Unid.	50		
24	Bandeja de inox 30 x 20 x 1,5	Unid.	50		
25	Broca 1011	Unid.	600		
26	Broca 1013	Unid.	600		
27	Broca 1015	Unid.	600		
28	Broca 1016	Unid.	600		
29	Broca 1016 hl	Unid.	600		
30	Broca 1018 hl	Unid.	600		
31	Broca 1031	Unid.	1000		
32	Broca 1032	Unid.	1000		
33	Broca 1033	Unid.	1000		
34	Broca 1034	Unid.	1000		

35	Broca 1035	Unid.	1000		
36	Broca 1045	Unid.	1000		
37	Broca 1046	Unid.	1000		
38	Broca 1090	Unid.	1000		
40	Broca 1091	Unid.	1000		
41	Broca 1092	Unid.	1000		
42	Broca 1094	Unid.	1000		
43	Broca 1111	Unid.	1000		
44	Broca 1112 f	Unid.	1000		
45	Broca 3017 hl	Unid.	600		
46	Broca 3070	Unid.	600		
47	Broca 3195 f	Unid.	600		
48	Broca c/ dioxido de carbono	Unid.	600		
49	Broca c/ dioxido de carbono fino	Unid.	600		
50	Broca c/ dioxido de carbono grosso	Unid.	600		
51	Broca c/ dioxido de carbono medio	Unid.	600		
52	Broca carbide ar nº 02	Unid.	600		
53	Broca carbide ar nº 06	Unid.	600		
54	Broca carbide cirurgica fg 2hl	Unid.	100		
55	Broca carbide cirurgica fg 6hl	Unid.	100		
56	Broca carbide cirurgica fg 702	Unid.	100		
57	Broca carbide cirurgica fg 703	Unid.	100		
58	Broca carbide cirurgica fg 8hl	Unid.	100		
59	Broca carbide fg 2	Unid.	600		
60	Broca carbide fg 3	Unid.	600		
61	Broca carbide fg 702	Unid.	600		
62	Broca carbide fg 703	Unid.	600		
63	Broca de aço esferica n 01-22,5 mm	Unid.	800		
64	Broca de aço esferica n 02-22,5 mm	Unid.	800		
65	Broca de aço esferica n 02-28 mm	Unid.	800		
66	Broca de aço esferica n 03-22,5 mm	Unid.	800		
67	Broca de aço esferica n 04-22,5 mm	Unid.	800		
68	Broca de aço esferica n 04-28 mm	Unid.	800		
69	Broca de aço esferica n 06-22,5 mm	Unid.	800		
70	Broca de aço esferica n 08- 22,5 mm	Unid.	800		
71	Broca de aço multset c/6	Kt	800		
72	Broca gattes n 1- 28 mm	Unid.	900		
73	Broca gattes n 1- 32 mm	Unid.	900		
74	Broca gattes n 2- 28 mm	Unid.	900		
75	Broca gattes n 2- 32 mm	Unid.	900		
76	Broca gattes n 3- 28 mm	Unid.	900		
77	Broca gattes n 3- 32 mm	Unid.	900		
78	Broca maxcut 1508	Unid.	200		
79	Broca meisinger aço pm 702	Unid.	200		
80	Broca meisinger aço pm 703	Unid.	200		
81	Broca minicut corte fino	Unid.	100		
82	Broca1012	Unid.	600		
83	Broqueiro 21 furos	Unid.	100		
84	Brunidor metálico inox no. 29	Unid.	200		
85	Cabo nº 25 para espelho clínico nº 05	Unid.	3000		
86	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	Unid.	100		
87	Caixa plástica - tipo pesca / ferramentas	Unid.	50		
88	Calcador 6331-3	Unid.	200		

89	Calcador 6331-5A	Unid.	200		
90	Calcador Espatulado metálico inox nº 01	Unid.	200		
91	Calcador Espatulado metálico inox nº 02	Unid.	200		
92	Calcador Espatulado metálico inox nº 03	Unid.	200		
93	Calcador Espatulado metálico oitavado nº2	Unid.	200		
94	Calcador Holemback metálico inox nº 01	Unid.	500		
95	Calcador Holemback metálico inox nº 02	Unid.	500		
96	Calcador Holemback metálico inox nº 03	Unid.	1000		
98	Calcador Holemback metálico inox nº 3S	Unid.	500		
99	Calcador tipo alavanca	Unid.	20		
100	Calcador tipo rabo de peixe	Unid.	20		
101	Câmara escura para revelação de Raios X odontológicos	Unid.	5		
102	Colgadura Inox Avulsa	Unid.	200		
103	Colher medidora de alginato	Unid.	50		
104	Cuba de borracha para manipulação grande	Unid.	40		
105	Cureta Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	Unid.	200		
106	Cureta Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	Unid.	200		
107	Cureta alveolar	Unid.	40		
108	Cureta de Molt 2-4	Unid.	50		
109	Cureta Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	Unid.	200		
110	Cureta Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	Unid.	200		
111	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	Unid.	100		
112	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	Unid.	100		
113	Cureta Morse de aço carbono cabo de 8 mm	Unid.	100		
114	Enxada de Mccall nº 07, 09	Unid.	50		
115	Escavador (Cureta) 11,5	Unid.	50		
116	Escavador (Cureta) Nº17	Unid.	200		
117	Escavador (Cureta) Nº18	Unid.	200		
118	Escavador (Cureta) Nº19	Unid.	200		
119	Escavador (Cureta) Nº20	Unid.	200		
120	Espaçador digital 1/6 - 21 mm c/6	Cx	60		
121	Espaçador digital 1/6 - 25 mm c/6	Cx	60		
122	Espaçador digital 21mm 01-04 c/4	Cx	20		
123	Espaçador digital 21mm 01-06 c/6	Cx	20		
124	Espaçador digital 25mm 01-04 c/4	Cx	20		
125	Espaçador digital 25mm 01-06 c/6	Cx	20		
126	Espaçador digital 25mm 01c/6	Cx	20		
127	Espaçador digital 25mm 02 c/6	Cx	20		
128	Espaçador digital 25mm 03 c/6	Cx	20		
129	Espaçador digital 25mm 04 c/6	Cx	20		
130	Espaçador digital A - 25 mm c/6	Cx	60		
131	Espaçador digital A a D - 21mm c/6	Cx	60		
132	Espaçador digital A a D - 25mm c/6	Cx	60		
133	Espaçador digital B - 25 mm c/6	Cx	60		
134	Espaçador digital C - 25 mm c/6	Cx	60		

135	Espaçador digital D - 25 mm c/6	Cx	60		
136	Espátula de manipulação de alginato de plástico	Unid.	50		
137	Espátula de manipulação de gesso de metal com cabo de madeira	Unid.	50		
138	Espátula metálica para cimento nº 24	Unid.	500		
139	Espátula para inserção de resina composta Thompson nº 2	Unid.	250		
140	Espátula para inserção de resina composta Thompson nº 6	Unid.	250		
141	Espelho Clinico nº 05	Unid.	5000		
142	Estrela boone	Unid.	20		
143	Extirpa nervos 25/40 - 21 mm	Cx	30		
144	Forceps 1	Unid.	300		
145	Forceps 150	Unid.	300		
146	Forceps 151	Unid.	300		
147	Forceps 16	Unid.	300		
148	Forceps 17	Unid.	300		
149	Forceps 18 L	Unid.	300		
150	Forceps 18 R	Unid.	300		
151	Forceps 65	Unid.	300		
152	Forceps 69	Unid.	300		
153	Forceps infantil 01	Unid.	100		
154	Forceps infantil 150	Unid.	100		
155	Forceps infantil 151	Unid.	100		
156	Forceps infantil 17	Unid.	100		
157	Forceps infantil 18L	Unid.	100		
158	Forceps infantil 18R	Unid.	100		
159	Forceps infantil 65	Unid.	100		
160	Grampo de inox 26	Unid.	150		
161	Grampo de inox nº 12 A	Unid.	50		
162	Grampo de inox nº 13 A	Unid.	50		
163	Grampo de inox nº 206	Unid.	50		
164	Grampo de inox nº 210	Unid.	50		
165	Grampo de inox nº 211	Unid.	50		
167	Grampo W8A	Unid.	50		
168	Inserçor de hidróxido de cálcio metálico inox	Unid.	300		
169	Kit de acabamento para polimento de amalgama c/6unid	Kit	100		
170	Kit de acabamento para polimento de resina composta c/6 unid	Kit	300		
171	Kit de brocas para polimento fina c/6 unid	Kit	200		
172	Lamparina a álcool de inox	Unid.	50		
173	Limas 2º série flexofile 45-80 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos 174K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
174	Lim175as 2º série flexofile 45-80 - 25mm.Lima em aço inoxidáv176el com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
175	Limas 2º série flexofile 45-80 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais	Cx	600		

	flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.				
176	Limas 2º série flexofile 45-80 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
177	Limas 2º série flexofile 45-80 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
178	Limas flexofile 08 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
179	Limas flexofile 10 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
180	Limas flexofile 10 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	800		
181	Limas flexofile 10 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
182	Limas flexofile 12 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
183	Limas flexofile 15 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	800		
184	Limas flexofile 15 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	800		
185	Limas flexofile 15 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
186	Limas flexofile 15/40 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
187	Limas flexofile 20 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
188	Limas flexofile 20 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
189	Limas flexofile 25 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
190	Limas flexofile 25 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
191	Limas flexofile 30 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
192	Limas flexofile 30 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais	Cx	600		

	flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.				
193	Limas flexofile 30 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
194	Limas flexofile 35 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
195	Limas flexofile 35 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
196	Limas flexofile 40 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	400		
197	Limas flexofile 40 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Kit	600		
198	Limas flexofile 06 - 25mm	Cx	600		
199	Limas flexofile 08 - 25mm	Cx	600		
200	Limas flexofile 10 - 25 mm	Cx	600		
201	Limas flexofile 15/40 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
202	Limas flexofile 15/40 - 31mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
203	Limas flexofile 20 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torçãoempregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
204	Limas flexofile 20 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torçãoempregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
205	Limas flexofile 25 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torçãoempregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
206	Limas flexofile 25 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
207	Limas flexofile 30 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
208	Limas flexofile 35 - 21mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Empregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
209	Limas flexofile 35 - 25mm.Lima em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torçãoempregada na instrumentação de canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipos K, sendo indicados para canais curvilíneos.	Cx	600		
210	Limas hedstroen 1ª série - 21 mm	Cx	600		
211	Limas hedstroen 1ª série - 25 mm	Cx	600		
212	Limas hedstroen 1ª série - 31mm	Cx	600		
213	Limas hedstroen 2ª série - 21 mm	Cx	600		

214	Limas hedstroen 2ª série - 25 mm	Cx	600		
215	Moldeira lisa jg c/ 08 Unid adulto	Jg	50		
216	Moldeira p/ protese perfurada adulto c/6 unid	Jg	50		
217	Mordente de plástico	Unid.	20		
218	PEDRA de afiar de uso odontológico Norton, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
219	Pinça clinica odontologica	Unid.	500		
220	Pinça dente de rato 16cm	Unid.	500		
221	Pinça dente de rato 18cm	Unid.	500		
222	Pinça hemostática	Unid.	100		
223	Pinça Mathie	Unid.	20		
224	Pinça p/ grampo Palmer	Unid.	300		
225	Pinça para colagem	Unid.	20		
226	Placa de vidro 10mm	Unid.	500		
227	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea- 14cm	Unid.	20		
228	Porta algodão de inox Medidas (Comprimento x Largura x Altura) 9.2 cm X 9.2 cm X 12 cm	Unid.	200		
229	Porta Amalgama - Plástico autoclavável	Unid.	3000		
230	Porta gaze de inox Medidas (Comprimento x Largura x Altura) 9.2 cm X 9.2 cm X 12 cm	Unid.	200		
231	Porta matriz metálico inox	Unid.	500		
232	Posicionador de radiográfico adulto:Kit com 4 peças,sendo dois laterais superiores posterior e inferior, um frontal e um para bite-wing. Autoclaváveis e com mordedor de silicone	Unid.	50		
233	Posicionador de radiográfico infantil:Kit com 4 peças,sendo dois laterais superiores posterior e inferior, um frontal e um para bite-wing. Autoclaváveis e com mordedor de silicone	Unid.	50		
234	Pote Dappen Silicone	Unid.	600		
235	Saca - brocas para alta rotação Universal	Unid.	50		
236	Seringa carpule com refluxo	Unid.	500		
237	Tesoura cirurgica 14 cm	Unid.	300		
238	Tesoura cirurgica curva 15 cm	Unid.	200		
239	Tesoura reta nº 15	Unid.	300		
240	Tubos para solda 1º molar Simples Cx c/10	Cx	150		
241	Tubos para solda 2º molar Simples Cx c/ 10	Cx	150		
	Valor Total				

LOTE 08					
Ítem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jaleco: Modelo gola japonesa, com bolso, tecido microfibra, na cor branca, com botões transparentes, silk no bolso em uma cor, tamanho P. Modelo deve estar em conformidade com o Manual de Aplicações gráficas da logomarca do Programa Brasil Sorridente, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde	Unid.	100		
2	Jaleco: Modelo gola japonesa, com bolso, tecido microfibra, na cor branca, com botões transparentes, silk no bolso em uma cor, tamanho M. Modelo deve estar em conformidade com o Manual de Aplicações gráficas da logomarca do Programa Brasil Sorridente, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.	Unid.	100		
3	Jaleco: Modelo gola japonesa, com bolsos, tecido microfibra, na cor branca, com botões transparentes, tamanho G. Modelo deve estar em conformidade com o Manual de Aplicações gráficas da logomarca do Programa Brasil Sorridente, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.	Unid.	100		

4	Jaleco: Modelo gola japonesa, com bolsos, tecido microfibra, na cor branca, com botões transparentes, tamanho GG. Modelo deve estar em conformidade com o Manual de Aplicações gráficas da logomarca do Programa Brasil Sorridente, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.	Unid.	100		
5	Jaleco: Modelo gola japonesa de TNT, manga longa tamanho P	Unid.	30.000		
6	Jaleco: Modelo gola japonesa de TNT, manga longa tamanho M	Unid.	20.000		
7	Jaleco: Modelo gola japonesa,de TNT, manga longa tamanho G	Unid.	5.000		
8	Jaleco: Modelo gola japonesa de TNT, manga longa tamanho GG.	Unid.	1.000		
	Valor Total				

LOTE 09					
Ítem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor TotalValor
5	Luva de Vinil Transparente com Amido Anti-Alérgico, ambidestra. Não contém latex, tamanho P (cx c/ 100unid)	Cx	50		
11	Luva nitrílica Ultra resistente; Ideal no contato com solventes, objetos abrasivos e/ou perfurantes. Cor verde; Interior Liso; Palma Antiderrapante em Alto Relevo; Acabamento Clorinado; Comprimento: 46 cm; Espessura: 0,55 mm; Tamanho: 7.	Par	40		
12	Luva nitrílica Ultra resistente; Ideal no contato com solventes, objetos abrasivos e/ou perfurantes. Cor verde; Interior Liso; Palma Antiderrapante em Alto Relevo; Acabamento Clorinado; Comprimento: 46 cm; Espessura: 0,55 mm; Tamanho: 7½.	Par	40		
	Valor Total				

LOTE 10					
	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Acido fosfórico 37% em seringa	Unid.	2.400		
2	Adesivo para resina de forma hibrida e estável	Pct	3.600		
3	Agua destilada para autoclave c/5.000ml	Unid.	3.000		
4	Alcool 70%	Unid.	4.000		
5	Alcool 96%	Unid.	1.000		
6	Alginato para impressão dentária 500 gramas	Pct	2.000		
7	Amálgama encapsulado frasco com 500	Unid.	100		
8	Anestesico cloridrato de lidocaina + epinefrina c/v 2 % cx c/50	Cx	2.000		
9	Anestesico cloridrato de lidocaina c/v 3 % cx c/50	Cx	3.800		
10	Anestesico cloridrato de mepivacaina ad cx c/50	Cx	300		
11	Anestesico cloridrato de mepivacaina s/v 3% cx c/50	Cx	300		
12	Anestesico cloridrato de prilocaina c/v 3 % cx c/50	Cx	3.500		
13	Anestésico tópico a base de gel, sabores diversos, em pote com aproximadamente 12g	Unid.	3.000		
14	Cera rosa n 7 c/ 18 laminas	Cx	100		
15	Cimento cirurgico liquido pericem	Cx	100		
16	Cimento cirurgico pó pericem	Cx	100		
17	Cimento endodontico liquido 10 ml	Cx	500		
18	Cimento endodontico pó 12g	Cx	500		
19	Cimento endodontico sealer 26	Cx	80		
20	Cimento irm kit	Kt	600		
21	Clorexidina 2%	Unid	400		
22	Coletor de material perfuro cortante	Unid.	1000		

23	Coltosol	Unid.	120		
24	Cone acessório r7 c/120 unid	Cx	2.000		
25	Cone acessório r8 c/120 unid	Cx	2.000		
26	Cone acessório rs c/120 unid	Cx	2.000		
27	Cone de papel 1ª série c/120 unid	Cx	600		
28	Cone de papel 2ª série c/120 unid	Cx	600		
29	Cone de papel absorvente n 25 c/120 unid	Cx	600		
30	Cone de papel absorvente n 30 c/120 unid	Cx	600		
31	Cone de papel absorvente n 35 c/120 unid	Cx	600		
32	Cone de papel absorvente n 40 c/120 unid	Cx	600		
33	Cone de papel absorvente n 60 c/120 unid	Cx	600		
34	Cone de papel absorvente n 70 c/120 unid	Cx	200		
35	Cone de papel absorvente n 80 c/120 unid	Cx	200		
36	Cone principal 15 c/120 unid	Cx	600		
37	Cone principal 20 c/120 unid	Cx	600		
38	Cone principal 25 c/120 unid	Cx	600		
39	Cone principal 30 c/120 unid	Cx	600		
40	Cone principal 35 c/120 unid	Cx	600		
41	Cone principal 40 c/120 unid	Cx	600		
42	Cone principal 45 c/120 unid	Cx	600		
43	Cone principal 50 c/120 unid	Cx	600		
44	Cone principal 55 c/120 unid	Cx	600		
45	Cone principal 60 c/120 unid	Cx	600		
46	Cone principal 70 c/120 unid	Cx	600		
47	Cone principal 80 c/120 unid	Cx	600		
48	Cunha cervical/ madeira c/100 unid	Cx	400		
49	Detergente enzimático 1 lt	Lt	500		
50	Disco flex dupla face diamantado	Unid.	200		
51	EDTA - frasco com 20ml	Fr	240		
52	Escova de Robson	Unid.	4000		
54	Esponja cirurgica	Cx	150		
55	Eucalipitol 20 ml	Cx	50		
56	Eugenol - líquido 20ml	Unid.	3.000		
57	Eviplac 10 ml	Unid.	100		
58	Extirpa nervos 25-40 21mm c/ 6	Cx	50		
59	Filme INSS Oclusal c/25	Cx	50		
60	Filme p/ RX INSIGHT IP01 C/100 PEL.22X35MM INFANTIL	Cx	120		
61	Filme p/ RXDV58 - 31x41mm c/100 pel.adulto	Cx	60		
62	Filme p/RX Dentus M2 31X41 TAM.02 C/150PEL.	Cx	120		
63	Fio de aço inox odontológico 0.90 c/10 unid	Cx	60		
64	Fio de aço inox odontologico 7 c/10 unid	Cx	60		
65	Fio de aço inox ortodontico 0.80 c/10 unid	Cx	60		
66	Fio de sutura agulhado de seda preta trançada 3 zeros c/ 24 agulhas 1,7cm	Cx	500		
67	Fio de sutura agulhado de seda preta trançada 4 zeros c/ 24 agulhas 1,7cm	Cx	2200		
68	Fio de sutura de nylon agulhado 4 zeros c/ 24 agulhas	Cx	2200		

69	Fixador dental 450 ml	Fr	120		
70	Fixador dental 500 mt	Fr	600		
71	Gesso pedra comum 1Kg	Pct	500		
72	Gesso pedra especial1Kg	Pct	500		
73	Gutta percha calibrada 20	Cx	400		
74	Gutta percha calibrada 25	Cx	400		
75	Gutta percha calibrada 30	Cx	600		
76	Gutta percha calibrada 35	Cx	600		
77	Gutta percha calibrada 40	Cx	600		
78	Gutta percha calibrada 45	Cx	400		
79	Gutta percha calibrada 50	Cx	400		
80	Gutta percha calibrada 55	Cx	400		
81	Gutta percha calibrada 60	Cx	400		
82	Gutta percha calibrada 70	Cx	400		
83	Gutta percha calibrada 80	Cx	400		
84	Gutta percha r7	Cx	300		
85	Gutta percha r8	Cx	300		
86	Gutta percha rs	Cx	300		
87	Hidroxido de calcio pa	Unid.	1.200		
88	Hidroxido de calcio radiopaco (dycal)	Cx	600		
89	Hipoclorito de sódio 1% 1l - validade 6 meses	Lt	600		
90	Iodoformio 10g	Unid.	200		
91	Iodopovidona solução degermante 1 lt	Lt	300		
92	Ionomero de vidro pó e liquido kit	Cx	1.800		
93	Lençol de borracha c/ 26 unid. Embalados individualmente	Cx	1.000		
94	Liquido acrilico auto polimerizael 1lt	Lt	280		
95	Microbrush regular	Unid.	900		
96	Mta	Fr	300		
97	Oleo lubrificante spray	Fr	1.200		
98	Otosporim	Fr	240		
99	Oxido de zinco	Unid.	960		
100	Paramonoclorofenol 20ml	Cx	10		
101	Paramonoclorofenolcanforado	Unid.	200		
102	Pasta profilatica 90 gr	Unid.	500		
103	Pedra Pomes 100 g	Fr	840		
104	Po acrilico auto polimerizavel incolor 1kg	Unid.	24		
105	Po acrilico auto polimerizavel rosa 1kg	Unid.	24		
106	Propilenoglicol	Unid.	200		
107	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor A 3,5	Unid.	1000		
108	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor A1	Unid.	1200		
109	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor A2	Unid.	1200		
110	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica	Unid.	1000		

	moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor A3				
111	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor B1	Unid.	1000		
112	Resina composta , microhibrida, fotopolimerizavel em cerâmica moldável, serve para restaurações anteriores e posteriores que devem suportar tensões, não pegajosa e alta radiopacidade cor B2	Unid.	1000		
113	Revelador p/ radiografias 500ml	Fr	120		
114	Selante com fluor	Unid.	600		
115	Solução hemostática hemostop 10 ml	Unid.	400		
116	Teste de vitalidade pulpar Endo Frost	Fr	60		
117	Tira De Matriz 05mm	Unid.	200		
118	Tira De Matriz 07mm	Unid.	200		
119	Tira Lixa Abrasiva de 6mm P/ Amalgama	Pct	500		
120	Tira P/ Polimento E Acabamento De Resina c/150 unid	Pct	1000		
121	Tira Poliester c/ 50 unid	Pct	2000		
122	Vaselina Solida 20g	Unid.	600		
123	Verniz Com Flúor	Cx	300		
124	Zetalabor 900g	Unid.	200		
	Valor Total				

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

_____________________, de ________________ de 2012.
(Local e Data)

____
Razão Social e CNPJ

____
(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO V –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° ___/2012
PROCESSO n° 41522/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012
VALIDADE: até __/__/____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Planejamento**, órgão gerenciador do Registro de Preços, através da Central Logística, localizada na rua 10, n° 310, Vila Industrial Jundiaí, Anápolis – Goiás, CEP: 75.115-230**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 29.015/2009, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentas no Termo de Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico n° 006/2012 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo Menor preço, publicada no DOM no dia xx/xx/2011, DOE no dia xx/xx/2011 e jornal de Grande Circulação "xxxxx" no dia xx/xx/2011, do processo n° 41522/2011, sendo as empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para a Prefeitura Municipal de Anápolis,** conforme processo administrativo nº. 000041522/2011**,** apresentada à Licitação n° 006/2012 – Pregão Eletrônico.
1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no anexo I.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, através do Setor Gerenciador, telefone (62) 3902-1525 e 3902-2000, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do contratante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os Órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal n° 29.015/2009 e demais legislações vigentes, autorização de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

5.1A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato.

5.2 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do pregão.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:
6.1.1 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados ocasionada pela má qualidade de sua fabricação, ficando a CONTRATADA a substituir o produto sem ônus para Administração.
6.1.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer problemas causados a empresa, a terceiros ou a equipamentos da CONTRATADA na execução do serviço contratado, devendo a empresa sanar quaisquer problemas advindo dos serviços e executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

6.2 LOCAL DE ENTREGA**:**
6.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Rua 10 n° 310 Vila Jundiaí Industrial, CEP 75.115-230, nesta cidade de Anápolis – GO, em dias úteis no horário de 08:00 às 15:30, devendo ser agendada previamente através dos telefones (62) 3902-2000 e (62) 3902-2002.
6.2.2 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da vencedora da licitação, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga e instalação dos equipamentos.
CRONOGRAMA DE ENTREGA - Os quantitativos de cada ítem serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores acima citados no decorrer do contrato. As notas deverão estar atestadas pelos Auditores da Prefeitura.
A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei federal n° 8.666/93.

7.1. Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 O objeto deste edital será entregue conforme art. 40, II c/c art.73 da Lei 8.666/93:
a) provisoriamente, 24 (vinte e quatro) horas da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

7.4 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA constituem obrigações:

8.1. DO FORNECEDOR
8.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da nota de empenho.
8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.1.5 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado atualizado.
8.1.6 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.1.7 Indenizar terceiros e/ou à Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.8 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital .
8.1.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.1.10 Quando da entrega, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas no edital, deverão ser substituídas no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;
8.1.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
8.1.12 A contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
8.1.13 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois), contados na notificação.

8.2 - A CONTRATANTE:
8.2.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8.2.12. Receber ou rejeitar os produtos e qualidade dos mesmos;
8.2.13. Atestar a nota fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, em até 30 dias, com verba oriunda do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela **Controladoria**, sendo certo que não serão efetuados pagamentos nos 15 (quinze) primeiros dias úteis de cada mês, de acordo com a quantidade empenhada;

9.1 O pagamento pelos materiais será feito mensalmente a CONTRATADA, por demanda, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura do Secretário.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto ela estiver pendente a entrega de algum produto.
9.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.2.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
9.2.3 A empresa vencedora desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na entrega dos produtos, constando às despesas com valores propostos pela empresa.
9.2.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

9.3 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
9.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.
9.3.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
9.3.3. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV, devido após 12 meses de contratação.

9.4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.1113.2423, 10.301.1114.2425, 10.303.1106.2751, e 10.302.1117.2746.

9.5 O pagamento será feito mensalmente a contratada, por demanda, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura do Secretário.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente a entrega de algum produto.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. 10.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura negociará com o fornecedor sua redução.

10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, cumprir-se-á o art. 12, parágrafo 1º e 2º do Decreto 29.015/2009.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
11.1. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal n° 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
11.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos: a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega; b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:
11.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
11.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
11.1.4 Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.2 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.3 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.4 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

14.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Av. Minas Gerais, nº. 39, Jundiaí-RÁPIDO, Anápolis/GO.
14.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
14.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.
14.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item "17.3").
14.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 As aquisições adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma:

Anápolis, __ de ___________ de 2012.

____
Secretário Municipal de Planejamento

____
Gerenciadora da Ata

Testemunhas:

____
____

____
____

Pelo Fornecedor:

ANEXO I

FORNECEDORES:

________________________, COM SEDE NA _______________, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº ____________, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU _________, SR.(A) ________________, INCRITO (A) NO REGISTRO GERAL SOB O N° _____________, CPF N° ___________ TELEFONE N°_____________.						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1						
					TOTAL	

(NOME)
(EMPRESA)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __________/2012 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** para a Prefeitura Municipal de Anápolis**,** conforme processo administrativo nº. 000041522/2011**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____________________, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX de dois mil e XXXX, na sede da Prefeitura de Anápolis-GO, sita na Av. Brasil, nº 200, Centro, lavrou-se o presente termo de contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para a Prefeitura Municipal de Anápolis , constante do processo administrativo nº 33645/2011, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pelo Senhor Prefeito **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**, brasileiro, Prefeito de Anápolis, assistido juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, com sede à ________________________________, nesta, inscrita no CNPJ sob nº. 01.067.479/0001-46;

b) Pelo Sr. ________________, brasileiro, _____, portador do CPF nº. ____, representando a empresa ______, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _________ (rua, bairro, cidade etc.);

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONVENÇÃO

1.1. A título de simplificação fica adotada neste termo particular de contrato a seguinte convenção:

a) **CONTRATANTE**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**;

b) **CONTRATADA,** para a empresa __________________.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2012, Ata de Registro n° ____/2012, para a Prefeitura Municipal de Anápolis, conforme processo administrativo nº. 000041522/2011, lote n° _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações do serviço;

3.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução do contrato, sobretudo no que tange ao emprego de produtos de qualidade, e de acordo com o edital;

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;

3.1.5 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.1.7 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a vigência contratual;

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.2.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.2.3 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

3.2.4 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2 O objeto deste edital será entregue conforme art. 40, II c/c art.73 da Lei 8.666/93:
a) provisoriamente, 24 (vinte e quatro) horas da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.3 DO PRAZO DE ENTREGA:
4.3.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Rua 10 n° 310 Vila Jundiaí Industrial, CEP 75.115-230, nesta cidade de Anápolis – GO, em dias úteis no horário de 08:00 às 15:30, devendo ser agendada previamente através dos telefones (62) 3902-2000 e (62) 3902-2002.
4.3.2 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da vencedora da licitação, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga e instalação dos equipamentos.
4.3.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA - Os quantitativos de cada ítem serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores acima citados no decorrer do contrato. As notas deverão estar atestadas pelos Auditores da Prefeitura.
4.3.4 A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:
4.4.1 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados ocasionada pela má qualidade de sua fabricação, ficando a CONTRATADA a substituir o produto sem ônus para Administração.
4.4.2 Caberá a cada Secretaria, exigir ou não, a pré-aprovação do material a ser requisitado, autorizado pelo setor competente.
4.4.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer problemas causados a empresa, a terceiros ou a equipamentos da CONTRATADA na execução do contrato, devendo a empresa sanar quaisquer problemas advindo do fornecimento e executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor estimado da contratação é de R$ _________, lote n° ____ .

LOTE XX						
Ítem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				Valor Total		

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela **Controladoria do Município**;
6.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
6.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão) discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na entrega dos produtos, constando às despesas com valores propostos pela empresa.
6.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.2 O pagamento será feito mensalmente a contratada, por demanda, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura do Secretário.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente a entrega de algum produto, atendendo o subitem 14.2.

6.4. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
6.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.
6.4.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
6.4.3. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV, devido após 12 meses de contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.1113.2423, 10.301.1114.2425, 10.303.1106.2751, e 10.302.1117.2746.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A contratação se efetivará através de contrato, que terá vigência até 31 de dezembro do ano da contratação, tendo início a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Os contratos serão firmados durante a vigência da Ata de registro de preços.

8.3 Designa o servidor _______________________________ como gestor do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1 A rescisão contratual ocorrerá de acordo com os casos previstos na Lei 8.666/93 em seus artigos nº. 77 a 80.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

11.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Av. Minas Gerais, nº. 39, Jundiaí-RÁPIDO, Anápolis/GO.

11.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

11.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.

11.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

11.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2012, conforme designa o art. 55, inciso XI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

13.1 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, à Lei 10.520/2002 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Anápolis, xx de xxxxx de 2012.

CONTRATANTE

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO / PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

TESTEMUNHAS

01 ______________________________________
NOME:
CPF:

02 ______________________________________
NOME:
CPF: